

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Unidade de Auditoria Interna - AUDINT

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDINT**

RELATÓRIO FINAL

ESPÉCIE DA AUDITORIA : CONFORMIDADE DE GESTÃO E OPERACIONAL
CÓDIGO DA UNIDADE : 153091
UNIDADE GESTORA : PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
NUMERAÇÃO DO RELATÓRIO : 002.01/2021

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 22 do Plano Anual de Auditoria Interna 2021, a Auditoria Interna apresenta neste Relatório o resultado dos exames realizados pelos Auditores Internos da UFPE.

1.1. Objeto da análise

Os trabalhos tiveram como objeto de análise a execução orçamentária e financeira da UFPE perante os normativos vigentes (MCASP, Manual SIAFI e respectiva macro função, NBC TSP, etc.).

A execução orçamentária e financeira envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação do governo. Enquanto execução orçamentária se caracteriza pela utilização dos créditos consignados no orçamento ou Lei Orçamentária Anual (LOA), a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender a realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às unidades orçamentárias pelo orçamento.

Em observância a legislação pertinente, em especial ao Manual SIAFI, Macrofunções 02.12.05 e 02.11.11, os procedimentos de execução financeira devem ser adequados,

possibilitando que os Sistemas Orçamentário e Financeiro prestem eficiente apoio aos órgãos de atividade fim, observando as características dos órgãos e respectivas atribuições. Para isso, é imprescindível que o fluxo de dados e informações das unidades executoras para os órgãos dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial sejam confiáveis e padronizados.

Os controles internos referentes à execução orçamentária e financeira da UFPE são imprescindíveis para manutenção da regularidade do ato e ainda avalia a obediência à legislação vigente, a qual funciona como mecanismo garantidor de transparência e confiabilidade dos dados divulgados a toda sociedade, por meio das demonstrações contábeis e relatórios de gestão. Essa perspectiva é conquistada através da implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas. Sendo assim, é plausível a avaliação de rotinas e procedimentos perante os normativos vigentes.

1.2. Legislação Aplicável

Os trabalhos foram realizados em estrita observância à Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – Secretaria Federal de Controle Interno CGU/SFCI nº 09, de 09 de outubro de 2018, bem como ao seguinte conjunto de legislações e boas práticas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 37;
- b) Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Pernambuco;
- c) Lei nº 4.320 de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- d) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- e) Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001- Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;
- f) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8º Edição;
- g) Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI - Macrofunção 02.12.05
- h) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- i) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- j) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e
- k) Princípios fundamentais de controle interno.

Objetivos institucionais da Unidade Auditada

A Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN é instância administrativa responsável por coordenar a elaboração do Planejamento Institucional; pela gestão orçamentária, financeira e contábil; atuar como unidade de Controle Interno; orientar na elaboração, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas de projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, que envolvam parcerias com instituições públicas e privadas; pela transparência na aplicação dos recursos públicos investidos na UFPE.

Não obstante, compete a PROPLAN expedir normativos, notas técnicas, orientações e elaborar manuais vinculados às áreas de competência, com o objetivo de simplificar e agilizar procedimentos internos e modernizar continuamente a gestão da instituição.

2. ESCOPO

O modelo de Auditoria Baseada em Riscos - ABR, definido no PAINT-2021 da Unidade de Auditoria Interna da UFPE, utiliza como critério de seleção das ações de auditoria os graus de impacto e probabilidade de riscos associados aos macroprocessos executados no âmbito na Universidade, bem como a análise da materialidade, relevância e criticidade dos processos.

A consecução das análises de auditoria ocorreu **oportunamente** no período de fevereiro a junho de 2021, sendo avaliados aspectos considerados significativos pela Auditoria Interna em decorrência da observação de leis, regulamentos e normas internas relacionados ao tema.

Os trabalhos **abrangeram** a avaliação da regularidade e legitimidade na execução de atos relacionados à execução orçamentária e financeira.

A **extensão** dos trabalhos de exames compreenderá a observância dos procedimentos executados referente ao processo de execução orçamentária e financeira de janeiro/2020 até janeiro/2021, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente.

A **profundidade** dos exames versará sobre a adequação dos procedimentos adotados pelas Unidades Gestoras da UFPE, no tocante à execução orçamentária e financeira, com vistas a avaliar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão dos recursos públicos sob suas responsabilidades e sua obediência aos normativos vigentes.

3. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O presente Relatório trata de Auditoria de execução orçamentária e financeira da UFPE, realizada com o objetivo de avaliar a regularidade da execução orçamentária e financeira perante os normativos vigentes (MCASP, Manual SIAFI e respectiva macro função, NBC TSP, etc.) bem como verificar a adequação dos controles existentes no que tange ao cumprimento da execução orçamentária e financeira de acordo com os programas e ações estabelecidos para a Instituição. Foi avaliada também a existência de instrumentos que promovam uma boa governança.

No que tange aos objetivos específicos dos trabalhos, buscou-se esclarecer os seguintes pontos:

- a) Verificar a existência de manuais de procedimentos com respectivos fluxos que tenham por objetivo padronizar, no âmbito da UFPE, as rotinas para a execução orçamentária e financeira;
- b) Avaliar as ações e os programas do orçamento 2020 visando comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- c) Verificar o cumprimento das metas físicas e financeiras previstas nos programas e ações do exercício de 2020 e verificar a existência de controles internos que visem ao seu monitoramento;
- d) Verificar se existe algum planejamento estratégico com metas para execução orçamentária e financeira que sirva como parâmetro de comparação para definir o êxito ou não da execução em questão;
- e) Verificar a existência de cronograma mensal de desembolso para as despesas correntes.
- f) Verificar se as despesas foram previamente empenhadas e se estão corretamente classificadas como previstas nas normas do Orçamento;
- g) Verificar se houve despesas realizadas além dos créditos orçamentários e adicionais;
- h) Verificar a tempestividade e obediência à ordem cronológica de pagamentos das despesas realizadas;
- i) Verificar se houve pagamento de notas fiscais com ordem de serviço cancelada;
- j) Verificar ocorrência de estorno de recurso orçamentário por falta de execução deste.

k) Verificar se existe publicização da execução financeira e orçamentária que demonstre o compromisso com a transparência pública.

4. RESULTADO DOS EXAMES

Por meio de indagação escrita formalizada nas Solicitações de Auditoria nº 04 e 03/2021 – AUDINT, solicitamos informações e documentos comprobatórios à Unidade Auditada acerca dos aspectos considerados significativos para a avaliação dos controles internos voltados aos objetivos do trabalho. Adicionalmente foram realizadas consultas no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e Tesouro Gerencial.

4.1 INFORMAÇÃO

Sobre o tema, as ações de auditoria permitiram a identificação das seguintes informações abaixo descritas, as quais são consideradas boas práticas realizadas pela Unidade Auditada:

1. INFORMAÇÃO – Publicidade dos Atos e Fatos Referentes à Execução Orçamentária e Financeira.

Por meio de Solicitação de Auditoria - S.A nº 04 de 30 de março de 2021, requeremos à PROPLAN informações objetivando verificar práticas de boa governança através da publicização da execução orçamentária e financeira na UFPE.

Em resposta ao questionamento sobre publicização da execução orçamentária e financeira que facilite o acompanhamento desta e denote atendimento ao princípio da transparência pública, a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças assim se manifestou:

“A execução orçamentária e financeira é amplamente divulgada pela PROPLAN na página <https://www.ufpe.br/proplan/orcamento>.

Além dos meios oficiais, quais sejam: os portais de consulta oficiais (Portal da Transparência, Portal de Custos, Painel do Orçamento etc.), a PROPLAN tem trabalhado em painéis próprios, desenvolvidos na ferramenta Microsoft Power BI. O objetivo é tornar as informações mais atrativas e acessíveis para que toda a comunidade consiga obter o que deseja em suas consultas.”

A AUDINT, após consulta à página eletrônica indicada pela PROPLAN, evidenciou que a execução orçamentária e financeira da UFPE está devidamente publicizada demonstrando o compromisso com a transparência pública.

2. INFORMAÇÃO – Inexistência de Recursos Orçamentários não Utilizados no Exercício de 2020.

Por meio de Solicitação de Auditoria - S.A nº 04 de 30 de março de 2021, requeremos à PROPLAN informações com o objetivo de verificar se os recursos orçamentários destinados a certas ações foram executados em sua totalidade no âmbito da UFPE.

Com a decretação do estado de calamidade, em razão da pandemia da Covid-19, o Governo Federal ficou dispensado do cumprimento da meta fiscal, razão pela qual não foi feito nenhum “contingenciamento” (suspensão de pagamento e empenho) em relação às dotações orçamentárias já aprovadas para ministérios. Logo, foram feitas apenas alterações nos cronogramas de pagamento e atualizações das estimativas de receita, as quais foram impactadas pela pandemia (Decreto nº 10.385, atualizando a programação orçamentária e financeira da União, estabelecida no Decreto nº 10.249, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A partir disso, a AUDINT consultou o sistema SIAFI, conta contábil 82320.09.00 = LIMITE ORÇAMENTÁRIO A UTILIZAR – ENCERRAMENTO que registra o novo valor do limite orçamentário a utilizar após o encerramento do prazo de emissão de empenho definido pelo decreto de programação financeira e não foi constatado nenhum saldo orçamentário não utilizado.

3. INFORMAÇÃO – Conformidade do ateste, notas fiscais e “pague-se” com a legislação vigente.

Por meio de Solicitação de Auditoria - S.A nº 04 de 30 de março de 2021, requeremos à PROPLAN informações sobre rotinas de controle com vistas a verificar notas fiscais ou ordem de serviços canceladas após seus respectivos pagamentos.

A PROPLAN, dentre outras coisas, declarou:

Em síntese, para realização de qualquer pagamento é necessário que o Ordenador de Despesas realize o ato administrativo “pague-se”, pelo qual atesta e declara, com base em documentos comprobatórios, que os serviços foram prestados ou os materiais entregues.

Assim sendo, não existe controle para o cenário apresentado. O pagamento é realizado mediante comprovações e atos que asseguram a execução do serviço ou entrega dos materiais, qualquer situação fora disso deve ser apurada.

Por fim, faço saber que recentemente a DCF alterou recentemente o processo de pagamento, especificamente no que se refere-se ao “pague-se”, a alteração consta no OFÍCIO CIRCULAR Nº 70/2021 - DCF PROPLAN.

A AUDINT analisou por amostragem processos referentes a bens e serviços contratados no âmbito da UFPE a fim de verificar os documentos comprobatórios das despesas. Da análise, constatou-se que os documentos de “**Ateste, notas fiscais e Pague-se**”, estão de acordo com o que determina a legislação vigente.

4. INFORMAÇÃO – Tempestividade do Pagamento das Despesas

Por meio de Solicitação de Auditoria - S.A nº 04 de 30 de março de 2021, requeremos à PROPLAN informações com o objetivo de verificar a conformidade das etapas da despesa pública do empenho até o respectivo pagamento.

Assim, passou-se a verificar, através de amostragem, de forma randomizada, os processos que já cumpriram todas as fases da despesa pública e que já estariam prontos para o pagamento. Porém, através de resposta ao relatório de fatos, a PROPLAN indicou os documentos comprobatórios de que as despesas feitas pelas UGEs da UFPE, e verificadas por esta Auditoria, foram pagas de forma tempestiva, indicando as datas e ordem bancária dos respectivos pagamentos das despesas.

Diante das evidências apresentadas pela Unidade Auditada, foi possível comprovar a tempestividade dos pagamentos das despesas analisadas.

5. INFORMAÇÃO – Observância à Ordem Cronológica de Pagamento

Por meio de Solicitação de Auditoria - S.A nº 04 de 30 de março de 2021, requeremos à PROPLAN informações com o objetivo de verificar a conformidade das etapas da despesa pública do empenho até o respectivo pagamento.

Desta forma, analisou-se, através de amostragem aleatória, os processos que já cumpriram todas as fases da despesa pública e que foram pagos. Porém, através de resposta ao relatório de fatos, a PROPLAN indicou os documentos comprobatórios de que as despesas auditadas feitas pelas UGEs da UFPE foram pagas em estrita observância à ordem cronológica de pagamentos, indicando que as despesas foram pagas observando a fontes dos recursos e o tipo de despesa que se enquadra no rol da Lei nº 14.133/21.

Diante das evidências apresentadas, a AUDINT entende que houve observância à ordem de pagamento na UFPE no exercício de 2020.

4.2 CONSTATAÇÃO

Das análises efetuadas resultaram as constatações listadas neste Relatório, a saber:

1. CONSTATAÇÃO – Fragilidades relacionadas à formalização de fluxos e manuais de procedimentos referentes à execução orçamentária e financeira no âmbito da UFPE.

Por meio da Solicitação de Auditoria - S.A nº 04 de 30 de março de 2021, requeremos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) informações a respeito da existência de fluxos de atividades e de manuais de procedimentos relacionados à execução orçamentária e financeira na UFPE, a fim de orientar as ações dos agentes envolvidos na realização da citada execução.

A elaboração de manuais que estabeleçam as competências de cada setor envolvido na execução orçamentária e financeira, bem como discriminem as funções a serem desempenhadas pelos agentes, tem como objetivo padronizar as ações referentes às citadas execuções e fortalecer a governança no âmbito da UFPE.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A PROPLAN assim se manifestou no Relatório de apresentação de fatos:

“Reitera-se a manifestação anteriormente exarada. Para fins dos procedimentos vinculados à execução orçamentária e financeira, entende-se que os documentos normativos e técnicos oficiais são suficientes para que os procedimentos sejam realizados por parte das Unidades Gestoras Executoras, quais sejam os documentos citados:

- a. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;*
- b. Manual Técnico de Orçamento; e*
- c. Manual SIAFI.*

A manifestação não contrapõe o entendimento da PROPLAN de que é interessante ter documentos internos para auxiliar em questões pontuais.

Caso as evidências não estejam suficientes, consta na página <https://www.ufpe.br/proplan/descentralizacao> o resumo do processo, que será melhorado assim que possível.

Convém lembrar que os procedimentos associados à execução orçamentária e financeira, constam devidamente detalhadas nas macrofunções e, especificamente no caso de pagamento, já existem orientações e alguns procedimentos para UFPE (ver Evidência I).

Convém lembrar que a PROPLAN não é responsável por procedimentos internos das unidades, portanto, os futuros manuais não tratarão de procedimentos e fluxos internos das UGE, pois, esses fluxos envolvem a organização interna da unidade.

EVIDÊNCIAS

I. Link: www.ufpe.br/proplan/contabilidade;

II. Link: www.ufpe.br/proplan/orcamento; e

III. Link: www.ufpe.br/proplan/descentralizacao.”

CAUSA

Baixo quantitativo de pessoas para realização das diversas atribuições da Unidade Auditada levou a priorização da confecção de manuais de processos que foram considerados mais urgentes pela Unidade, o que fez com que o manual de procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira não fosse concebido até a presente data.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Unidade Auditada declarou que, apesar acreditar na suficiência dos manuais supracitados, reconhece e reitera a necessidade e importância da confecção de um manual próprio da UFPE que oriente sobre a execução orçamentária e financeira, levando em consideração as particularidades da instituição, e que está tomando providências para que sejam elaborados manuais, tutoriais etc. dos principais processos de trabalho, conforme evidência fornecida.

A AUDINT ressalta a importância da coordenação de ações da PROPLAN e das UGEs para que sejam padronizados, através de manual, os procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira, pois, além de promover a transparência dos atos, facilita o trabalho dos servidores envolvidos, permite uma melhor organização, segregação de funções, análise crítica das atividades e celeridade administrativa e ainda contribui para as boas práticas de gestão, devendo, portanto, ser observada pela Administração, utilizando-se desse instrumento para uma boa governança.

A AUDINT ressalta ainda que a formalização do mapeamento do processo de trabalho, com seus respectivos fluxos de atividades, deve estar consolidada junto ao setor responsável, Controladoria da UFPE para que seja devidamente institucionalizada, pois o citado mapeamento é uma boa prática de governança corporativa e de controle interno que visa dar continuidade as atividades dos setores, mesmo frente a uma rotatividade de servidores, não prejudicando o andamento das atividades porque estarão formalizadas na instituição.

Diante das informações, fica evidente a intenção e as ações a serem adotadas pela Unidade Auditada para formalizar os manuais de procedimentos, no entanto a AUDINT segue com essa constatação até a efetivação das ações.

Assim, a AUDINT recomenda:

RECOMENDAÇÃO 01: Formalizar manuais de procedimentos relacionados à execução orçamentária e financeira na UFPE, visando à padronização das ações, desde as atividades executadas pelas UGEs, a exemplo da emissão de empenhos, até àquelas executadas pela PROPLAN.

RECOMENDAÇÃO 02: Consolidar junto ao setor responsável, a formalização do mapeamento do processo de trabalho, com seus respectivos fluxos de atividades, no que se refere à execução orçamentária e financeira da UFPE.

2. CONSTATAÇÃO – Notas de empenho com erros de classificação.

Por meio de Solicitação de Auditoria - S.A nº 04 de 30 de março de 2021, requeremos à PROPLAN informações a respeito da existência de controles para emissões de empenho por parte das Unidades Gestoras Executores que compõem a UFPE, visando à regularidade do ato, bem como ao correto lançamento de dados que geram informações e demonstrações contábeis.

A PROPLAN respondeu à citada solicitação informando que a emissão de Empenho é competência exclusiva do Ordenador de Despesa e todos os trâmites e procedimentos para sua emissão são realizados nas UGs responsáveis e que a PROPLAN orienta os Ordenadores de Despesas quanto à forma de emissão de tais notas.

Para consultar as Notas de Empenhos (NE) emitidas pelas UGs, esta Auditoria fez uma amostragem aleatória dos empenhos realizados no âmbito da UFPE.

Da análise, verificou-se que algumas Notas de Empenho (abaixo listadas) foram incorretamente classificadas, uma vez que foram classificadas como estimativas despesas que têm valor prévio conhecido.

Notas de Empenhos

COD_UGE	UGE	NE	JUSTIFICATIVA (resumo)	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CORRETA
150119	CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE DA UFPE	2020NE800039	MAT. P/ MANUT. DO CAA	ESTIMATIVO	ORDINARIO
150119	CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE DA UFPE	2020NE800041	MAT. P/ MANUT. DO CAA	ESTIMATIVO	ORDINARIO
150119	CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE DA UFPE	2020NE800042	MAT. P/ MANUT. DO CAA	ESTIMATIVO	ORDINARIO
150119	CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE DA UFPE	2020NE800043	MAT. P/ MANUT. DO CAA	ESTIMATIVO	ORDINARIO

150134	CENTRO ACADEMICO VITORIA DE SANTO ANTAO-UFPE	2020NE800034	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARIMBO	ESTIMATIVO	ORDINARIO
150134	CENTRO ACADEMICO VITORIA DE SANTO ANTAO-UFPE	2020NE800035	CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153081	DIRET.DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO- UFPE	2020NE800010	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DE PE 16/2019	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153081	DIRET.DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO- UFPE	2020NE800012	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DE PE 16/2020	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153081	DIRET.DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO- UFPE	2020NE800020	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE DATA SHOW E IMPRESSORES DO CAC	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153084	DIRET.CENTRO DE FILOSOFIA E C.HUMANAS - UFPE	2020NE800044	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA P/ DIRETORIA DO CFCH	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153084	DIRET.CENTRO DE FILOSOFIA E C.HUMANAS - UFPE	2020NE800075	DESP. MAT. CONSUMO PERSIANAS P/ CFCH/UFPE	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153084	DIRET.CENTRO DE FILOSOFIA E C.HUMANAS - UFPE	2020NE800105	SERV. PJ MANUTENÇÃO BOMBAS CENTRIFUGAS DIRETORIA CFCH	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153084	DIRET.CENTRO DE FILOSOFIA E C.HUMANAS - UFPE	2020NE800106	SERV. PJ. MANUTENÇÃO BOMBAS CENTRIFUGAS DO CFCH	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153095	SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFPE	2020NE000027	SERV. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153095	SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFPE	2020NE800010	SERV.LIMPEZA E MONITORAMENTO DE POÇOS E MANUT. PREVENTIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153095	SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFPE	2020NE800015	TECNICOS ACOMP.E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RESTAURO DO PALÁCIO HISTORICO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFPE	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153095	SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFPE	2020NE800017	1º APOSTILAMENTO-AMPLIAÇÃO SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS DO NTI CAMPUS RECIFE	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153095	SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFPE	2020NE800035	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153095	SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFPE	2020NE800066	RESTAURAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CCJ DA UFPE	ESTIMATIVO	ORDINARIO

153095	SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFPE	2020NE800101	AQUISIÇÃO DE ARAME E VERGALHÃO	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153089	DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS – UFPE	2020NE800029	SERVIÇO PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA	ESTIMATIVO	ORDINARIO
153093	EDITORA UNIVERSITARIA DA UFPE	2020NE800001	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL	ESTIMATIVO	ORDINARIO

Fonte: Tesouro Gerencial e SIAFI.

Conforme prevê a legislação, os empenhos se classificam em três tipos: ordinário, estimativo e global. Em atenção aos dois últimos, os §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei 4.320/64 dispõe:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

[...]

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

Em consonância com o art. 60 da Lei 4.320/64, o Tribunal de Contas da União manifestou-se no sentido de não considerar empenho estimativo quando é possível determinar o montante da despesa, como se pode constatar na Decisão 143/2000 TCU – Plenário (item 8.2.3) e na Decisão 736/2002 TCU – Plenário (item 8.2), respectivamente:

Decisão nº 143/2000 TCU – Plenário

8.2.3. restrinja a emissão de empenho do tipo estimativo às situações compatíveis com o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Decisão 736/2002 TCU – Plenário

8.2. reiterar, à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Saúde, a determinação formulada na Decisão nº 143/2000TCU-Plenário, no sentido de que o órgão restrinja a emissão de empenho do tipo estimativo às situações compatíveis com o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 4.320/64, salientando que a reincidência no descumprimento da presente determinação enseja a aplicação de multa ao responsável, com fulcro no inciso VII do art. 58 da Lei nº 8.443/92, c/c o inciso VII do art. 220 do Regimento Interno desta Corte.

Assim, o empenho por estimativa se aplica às despesas em cujo montante não se pode determinar o valor exato. Neste sentido, a AUDINT reforça que se deve cumprir a legislação no sentido de se classificar corretamente as Notas de Empenho.

Diante do exposto, solicitamos maiores esclarecimento sobre a constatação.

13

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A PROPLAN assim se manifestou no Relatório de apresentação de fatos:

“Conforme informado anteriormente a PROPLAN tem expedido orientações aos Ordenadores de Despesa e servidores que atuam na execução das UGE, contudo observa-se que não são suficientes apenas as orientações.

Diante do cenário foi discutido na última reunião de equipe de gabinete da PROPLAN, da qual fazem parte a Coordenadoria de Conformidade dos Registros de Gestão e a Contadoria Geral, realizada em 02/06/2021, a emissão de uma Instrução Normativa para regulamentar alguns pontos da conformidade de empenhos. Ponderado o apontamento da Auditoria Interna, foi antecipada a comunicação aos Ordenadores de Despesa, por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 74/2021 – PROPLAN (11.10), comunicando aos Ordenadores de Despesa e às respectivas equipes sobre a obrigatoriedade observância do que preceitua as normas e a legislação.

EVIDÊNCIAS

I. Evidencia_Constatacao-4_OFICIO_CIRCULAR_74-2021_PROPLAN.pdf”

CAUSA

Inobservância das normas quanto à classificação de empenho por parte dos responsáveis pela emissão dos empenhos nas UGEs da UFPE e fragilidade nos registros de conformidade de gestão.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Em resposta à constatação que tratou da classificação do empenho em desacordo com as normas legais por parte das UGEs, a PROPLAN informou que, além de já ter expedido diversas orientações aos responsáveis pela emissão dos empenhos, comunicou aos Ordenadores de Despesa e suas equipes através de ofício sobre obrigatoriedade da correta classificação dos empenhos, enquanto se elabora uma Instrução Normativa para regulamentar a emissão de empenhos.

Dito isto, a AUDINT recomenda:

RECOMENDAÇÃO 03: Elaborar mecanismos para verificar a correta classificação dos empenhos durante a conformidade do registro de gestão para que seja possível solicitar correções, em caso de erro na emissão das notas de empenho, à luz da legislação vigente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluídos os exames de auditoria e recebidas às justificativas/esclarecimentos da Unidade auditada acerca das constatações apontadas, percebe-se que as fragilidades encontradas são oriundas do baixo quantitativo de pessoal para realizar todas as tarefas de competência da Unidade Auditada, o que implicou em priorização de ações como a manualização de certos processos de trabalhos da UFPE considerados mais urgentes em detrimento de outros menos urgentes. Já no que tange à classificação das notas de empenho, nota-se inobservância das normas quanto à classificação de empenho por parte dos responsáveis pela emissão dos empenhos nas UGEs da UFPE e fragilidade nos registros de conformidade de gestão.

Ressaltamos que as recomendações exaradas por esta Unidade de Controle Interno serão objeto de monitoramento, quando na emissão do Plano de Providências Permanente – PPP, com o fito de verificar as suas implementações.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises na Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhamos este Relatório Final ao Gabinete do Reitor para ciência. A AUDINT também encaminhará este Relatório à unidade gestora auditada para que os procedimentos já adotados neste trabalho sejam mantidos e aperfeiçoados em toda a Instituição e para que seja realizada a implementação das recomendações emanadas por essa Auditoria Interna. Por oportuno, informamos que, em cumprimento à IN-CGU nº 09 de 09 de outubro de 2018, a AUDINT dará conhecimento ao Conselho de Administração sobre o presente Relatório.

Salientamos que o objetivo deste trabalho desenvolvido pela AUDINT foi dar cumprimento ao seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT/2021, bem como, buscar a melhoria constante da gestão da UFPE.

Recife, 23 de julho de 2021.

Jobson Maurilio Alves dos Santos
Economista
SIAPÉ – 1161452

Relatório revisado e aprovado.

Lyndon Jhonson Soares
Auditor
SIAPE 1804933

Jedienne Galdino Gonçalves
Auditora Titular
SIAPE 1959532



Emitido em 23/07/2021

RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 61/2021 - AUDINT (11.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/07/2021 15:40)

JEDIENE GALDINO GONCALVES

AUDITOR

1959532

(Assinado digitalmente em 23/07/2021 15:25)

LYNDON JHONSON SOARES DOS SANTOS

AUDITOR GERAL ADJUNTO

1804933

(Assinado digitalmente em 23/07/2021 15:22)

JOEBSON MAURILIO ALVES DOS SANTOS

ECONOMISTA

1161452

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2021**, tipo: **RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA**, data de emissão: **23/07/2021** e o código de verificação: **72271517fb**